

certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 108,00.

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas: "Materiais Odontológicos"; "Oclusão e Articulação Temporomandibular"; "Prótese Parcial Fixa" e "Prótese Total" - Edital nº 23/2021 – ICT/CSJC

Nome: _____
RG/Número de Inscrição: _____
E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos, com o título: Documentos comprobatórios de redução da taxa de inscrição do Edital nº 23/2021-ICT/CSJC.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> no dia 04/03/2021, a partir das 15 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência (google meet);

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 – Prova Didática – peso 1

A prova didática constará de uma aula teórico-prática (demonstrativa) em nível de graduação, com duração de 40 a 60 minutos, sobre um dos temas a ser sorteado a partir do programa do concurso. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição do(s) candidato(s) no referido concurso. No caso de apresentação da prova didática fora do tempo estipulado ou do não comparecimento, o candidato será desclassificado. De acordo com o artigo 2º da Portaria UNESP nº 151, de 23 de junho de 2020, a prova didática será realizada por meio de sistema de videoconferência.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

Prova Didática – peso 1

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Elaboração do plano de aula: até 1,0 ponto;
b) Adequação ao nível de graduação: até 2,0 pontos;
c) Domínio teórico e conceitual do tema: até 3,0 pontos;
d) Objetividade e clareza: até 2,0 pontos;
e) Organização e uso de recursos didáticos: até 2,0 pontos.

9.2 – Prova de Títulos – peso 1

A análise Curricular constará de julgamento do Curriculum Lattes, quando serão analisadas as atividades de formação, científica e didática, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas do concurso. Para análise Curricular serão considerados os seguintes critérios: formação e titulação, produção científica, atividades didáticas e experiência profissional relevantes. Cada examinador atribuirá nota de 0 a 10. O candidato será desclassificado se não comprovar por documentação as informações relatadas no Curriculum Lattes.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Formação e títulos acadêmicos: até 3,0 pontos;
b) Produção científica e técnica: até 2,5 pontos;
c) Atividades didáticas: até 2,5 pontos;
d) Outras atividades: até 2,0 pontos.

Descrição - Valor Pontuação

A. - Formação e títulos acadêmicos (até 3,0 pontos)
1.1 - Doutorado - Área: 1,5 fora área: 1,0
1.2 - Mestrado - Área: 1,0 fora área: 0,5
1.3 - Especialização - Área: 0,5 fora área: 0,25
B - Produção científica e técnica: Serão considerados os artigos publicados ou aceitos para publicação dos últimos 5 anos, classificados segundo Qualis CAPES na Odontologia (até 2,5 pontos).

2.1 - Trabalhos completos publicados - Até no máximo 1,0
A1 - 0,4 cd
A2 - 0,3 cd
B1 - 0,2 cd
B2 - 0,1 cd
B3 - 0,05 cd
B4 - 0,025 cd
B5 e outros - 0,0125

2.2 - Livro publicado - 0,5 por livro
2.3 - Capítulo de livro publicado - 0,1 por capítulo
2.4 - Resumos publicados em anais - 0,01 cd até 0,25
C. - Atividades Didáticas (até 2,5 pontos)

3.1 - Experiência na graduação nas disciplinas do concurso - 0,5 por semestre até 2,0
3.2 - Experiência na graduação em outras disciplinas - 0,3 por semestre até 1,5

3.3 - Estágio Docência - 0,1 por semestre até 0,5
3.5 - Orientação de aluno em iniciação científica, projetos de extensão e trabalhos de conclusão de curso concluídos - 0,1 cd até 1,0

D. - Outras atividades (até 2,0 pontos)

4.1 - Docência na Pós-Graduação (lato ou stricto sensu) - Até 1,0 (0,1 por semestre)

4.2 - Palestras e Conferências proferidas na área - Até 1,0 (0,1 por evento)

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- melhor média na Prova Didática;

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. - A Congregação/Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

13.10. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, no caso do Câmpus Experimental ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

PROGRAMA

Tema: Prótese Parcial Fixa
a. Coroas temporárias;
b. Preparos dentais parciais e totais;
c. Retentores intrarradiculares.

Tema: Prótese Total
a. Moldagem Funcional;
b. Montagem de dentes artificiais e uso do articulador ASA;
c. Bases experimentais e planos de orientação.

Tema: Oclusão e Articulação Temporomandibular
a. Disfunções musculares e articulares.

b. Placas oclusais.
c. Exame físico e por imagem.

Tema: Materiais Odontológicos
a. Materiais de moldagem e modelo
b. Sistema adesivo e resinas odontológicas
c. Agentes de cimentação
d. Cerâmicas odontológicas

BIBLIOGRAFIA - PRÓTESE PARCIAL FIXA:

1. BOTTINO, M. A. et al. Estética em reabilitação oral: "metal free". In: FELLER, C., GORAB, R. Atualização na clínica odontológica. v.1 São Paulo: Artes Médicas, 2000, p.329-363.

2. BOTTINO, M.A.; BRUNETTI, R.F. Manual de prótese parcial fixa, colab. Ankerkrone, Antonio e outros /S.P./ Livraria Santos /1987/ 227p. ilus.

3. BOTTINO, M.A.; PAGANI, C. Prótese Fixa. EAP/APCD v.15. Artes Médica, 1998.

4. CAMPOS A.A. Prótese Fixa para o Clínico. Artes Médicas, 2003.

5. CHAIN, M.C. BARATIERI, L.N. Restaurações estéticas em dentes posteriores. EAP/APCD v.12. Artes Médica, 1998.

6. FRADEANI, M. Reabilitação estética em Prótese Fixa. Análise Estética 1 Edição, Artes Médicas, 2006.

7. KUWATA, M. Atlas Metalocerâmica. Tradução Kaname Matsura. Livraria Editora Santos, 1996.

8. LÓPEZ, V.J. Reabilitação Bucal em próteses sobre implantes, Quintessence editora Ltda, 2000.

9. MARTIGNONI, M., SCHÖNENBERGER, A. Precisão em Prótese Fixa. Aspectos Clínicos e Laboratoriais. Quintessence. 2 Edição, 2001. 580p.

10. MEZZOMO, E. Prótese Parcial Fixa Manual de Procedimentos. 1 reimpressão 2004.

11. MIRANDA, C.C. Atlas de reabilitação bucal: núcleos metálicos fundidos São Paulo: Quintessence. 1994. 344p.

12. MIRANDA, C.C. Preparo e moldagem em prótese fixa unitária. EAP-APCD .v.18, Artes Médicas 1998.

13. PEGORARO, L.F. Prótese Fixa. EAP-APCD v.7, Artes Médicas, 1998.

14. ROCHA, C.A.J., FIGUEIREDO, A.R., BOTTINO, M.A. Cimentações temporárias e definitivas - problemas e soluções. In: Todescan, F.F.; Bottino, M.A. Atualização na Clínica Odontológica. São Paulo: Artes Médicas, 1996. Cap.25, p.677-722.

15. ROSENSTIEL, S.F., LAND, M.F.; FUJIMOTO, J. Contemporary fixed prosthodontics. The C.V. Mosby Company/ First edition, 1988.

16. SAITO, T. Preparos dentais funcionais. São Paulo: Quintessence, 1994. 185p.

17. SANTOS JUNIOR, J. Oclusão clínica: atlas colorido. São Paulo: Editora Santos, 1995. 169p.

18. SHILLINGBURG, H.T.; HOBBO, S.; WHITSETT, L.D. JACOBI, R.; BRACKETT, S.E. Fundamentos de prótese fixa. Quintessence editora Ltda, 1998.

19. SHILLINGBURG JUNIOR, H.T. Fundamentos de prótese fixa /por/ Herbert T.; Shillingburg Junior, Sumiya Hobo & Lowell D. Whitsett; trad. Maria Terezinha F. de Oliveira. São Paulo, Editora Santos, 1988. 340p. ilus.

20. SHILLINGBURG JUNIOR, H.T.; JACOB, R. & BRACKETT, S.E. Fundamentos dos preparos dentários para restaurações metálicas e de porcelana, trad. Mario Ueti, 1a ed. Quintessence editora Ltda., 1988.

21. SHILLINGBURG JUNIOR, N. T. KESSER, J.C. Restauração protética dos dentes tratados endodonticamente Trad. Milton Edison Miranda. Editora Quintessence 1991. 381p.

22. SHILLINGBURG JUNIOR.; JACOB, R.; BRACKETT, S.E. Fundamentos dos preparos dentários para restaurações metálicas e de porcelana, trad. Mario Ueti, 3a ed. Quintessence editora Ltda., 1997, 389p.

23. SILVA, F.A. Pontes Parciais Fixas e o Sistema Estomatognático. Livraria Editora Santos, 1993, 227 p.

24. MENDES, W. B.; MIYASHITA, E.; OLIVEIRA, G.G. Reabilitação oral - previsibilidade e longevidade. Ed. Napoleão 1ºed. 2011.

25. OLIVEIRA, A. A. Entender, planejar, executar – O universo das restaurações estéticas cerâmicas. Ed. Napoleão 1º ed. 2011. BIBLIOGRAFIA - PRÓTESE TOTAL:

1. CERVEIRA NETTO, H. Prótese Total Imediata. São Paulo, Pancast Editorial, 1987.

2. TAMAKI, T. Dentaduras completas. 4ª.ed. rev. atualizada. São Paulo, Sarvier, 1988, 286p.

3. TELLES, D., HOLLWEG, H., CASTELUCCI, L. Prótese Total Convencional e sobre Implantantes. 2ª ed. Ed. Santos, 2004, 324p.

4. TURANO JC, TURANO LM Fundamentos de Prótese Total, Ed.Santos, 9ªed, 2010, 569p.

5. ZARB G.A. Tratamento Protético Para os Pacientes Edêntulos, Ed. Santos, 1ª ed., 2006, 560p.

BIBLIOGRAFIA - OCLUSÃO E ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR:

1. Valle RT.; Grossmann E. Disfunções Temporomandibulares: novas perspectivas. 1 ed. Ribeirão Preto: Tota, 2019. 504p.

2. Okeson, J. Management of temporomandibular disorders and occlusion. 7 ed, Saint Louis: Mosby/Elsevier, 2013. 488p

3. Leeuw R.; Klasser GD. Orofacial Pain. Guidelines for assessment, diagnosis, and management. 6 ed. The American Academy of Orofacial Pain. Chicago: Quintessence Publishing Co, Inc., 2018. 327p.

BIBLIOGRAFIA - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS:

1. ANUSAVICE, K. J. - Phillips - Materiais Dentários. Elsevier, 12a ed. 2013.

2. CRAIG, R.G.; POWERS, J.M. – Materiais Dentários Restauradores. Elsevier, 13a ed. 2012.

3. MCCABE, J.F. & WALLS, A.W.G. Materiais dentários diretos. Livraria Editora Santos, 8a ed. 2006.

4. NAKABAYASHI, N. & PASHLEY, D.H. – Hibridização dos tecidos dentais duros. Quintessence, 1a ed. 2000.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre em música, artes, ou áreas afins tais como filosofia, educação, psicologia da educação, comunicação etc. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.2. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.4. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato deverá comprovar experiência artística regular como regente coral em concertos e festivais.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, e, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para o deferimento da inscrição o candidato deverá enviar os documentos listados nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), para o endereço eletrônico rh.ia@unesp.br, até o dia 19/03/21, prazo final para as inscrições.

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme item 2.1, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. diplomas de graduação, mestrado e, caso se aplique, de doutorado;

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, conforme item 2.2;

4.1.5. curriculum Lattes dos 3 últimos anos, no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.6. O candidato deverá enviar comprovantes em formato PDF das principais atividades listadas no Currículo Lattes e relacionadas ao objeto deste concurso;

4.2 O e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

a) No campo Assunto: Concurso Voz e Expressão e Coro de Câmara – Nome do Candidato
b) No corpo do e-mail: Edital nº: RG/Número do protocolo: Nome do Candidato: E-mail do candidato

4.3 A falta de algum dos documentos listados ou o envio no fora prazo previsto neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - recebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada ao envio dos documentos a seguir, no e-mail rh.ia@unesp.br:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

Obs: O candidato deverá apresentar os documentos originais para posterior análise quando requisitado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.ia@unesp.br - Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/03/2021, a partir das 17h00 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.2, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

<https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para presente Concurso.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação)

poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;
b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação de membro da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: diretoria.ia@unesp.br dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

Fase I – Prova didática: com caráter classificatório e será realizada por meio de videoconferência, utilizando a plataforma Google Meet. O link da prova será disponibilizado após a realização do sorteio de pontos a cada um dos candidatos e membros da comissão julgadora, sob a coordenação e acompanhamento da STAEPE (Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão).

a) A prova consistirá em aula síncrona virtual expositiva, em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos;

b) Após a realização da prova haverá arguição por parte da banca examinadora;

c) O candidato poderá utilizar os recursos disponíveis na plataforma Google Meet para sua aula e recomenda-se exemplificações dos tópicos abordados com trechos executados com o uso de voz, com ou sem piano.

Fase II – Prova prática: constará em 2 a 6 vídeos de concertos/apresentações de obras contrastantes, devendo somar no máximo 30 min no total, com performances em regência coral e em voz cantada. Nesses vídeos serão analisados aspectos técnico-musicais:

a) de regência coral e
b) de expressão vocal cantada.

Fase III – Prova de títulos: constará na análise de Currículo Lattes, com caráter classificatório. Serão analisadas as atividades de formação, didáticas, artísticas, acadêmicas e científicas, com maior relevância para as disciplinas do presente concurso.

8.1.1 Para a Fase I - Prova didática haverá sorteio de ponto conforme item 8.1.2, que será efetuado com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário marcados para a realização da prova.

a) O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos;

b) O sorteio do ponto será realizado em reunião on-line na presença do presidente da Comissão, cujo link de participação será enviado no momento da convocação dos candidatos e será realizada sob a coordenação e acompanhamento da STAEPE (Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão).

8.1.2 Pontos para sorteio da Prova didática:

a) Respiração e Ressonadores: conceito e aplicação ao canto;
b) Dinâmicas e técnicas de ensaio para o canto coral: busca de alternativas para uma nova dinâmica mais consciente e adequada à sociedade atual;

c) Aquecimento e técnica vocal para coros: aspectos relevantes;

d) Classificação vocal: critérios gerais e específicos para voz do coralista;

e) Repertório para coros: questões relacionadas aos critérios de seleção;

f) Vocalise: do exercício para voz à concepção de gênero vocal;

g) Registro vocal: conceituação e aplicação ao canto;

h) Jogos vocais como elemento para criação musical com a voz;

i) Voz infantil e muda vocal: aspectos relevantes;

j) Saúde vocal: conhecimentos fundamentais para manutenção da voz do cantor.

8.1.3 Para a Fase II - Prova prática o candidato deverá postar (o/s) vídeo(s) na plataforma do Youtube, com visibilidade "não listado" e enviar os links por e-mail, juntamente com os documentos de inscrição, para rh.ia@unesp.br. Deverá constar no campo assunto – "Prova prática de Voz e Expressão e Coro de Câmara – nome completo".

8.2. As provas só terão início depois de publicada a decisão de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Música, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira e segunda fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos candidatos na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6 O resultado do concurso será homologado pela Congregação do Instituto de Artes e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão utilizados os critérios de avaliação descritos nos itens a seguir para cada uma das fases do concurso.

9.1 A nota final de cada uma das provas corresponderá à média da somatória das notas de cada membro da comissão julgadora.

Prova didática: máximo de 100 (cem) pontos.

a) Planejamento, organização e desenvolvimento da aula: até 20 pontos;

b) Clareza expositiva: até 20 pontos;

c) Domínio teórico e conceitual do tema: até 20 pontos;

d) Adequação da exposição ao tema sorteado: até 20 pontos;

e) Pertinência da bibliografia utilizada: até 20 pontos.

Prova prática: máximo de 100 (cem) pontos.

a) Estudo técnico das obras: análise e apropriação de seus elementos constituintes: até 25 pontos;

b) Afinação, fraseado e projeção vocal (peças cantadas): até 25 pontos

c) Precisão e clareza gestual (regência coral): até 25 pontos

d) Adequação da interpretação ao estilo da obra: até 25 pontos

Prova de títulos: máximo de 100 (cem) pontos.

a) Titulação acadêmica: até 20 pontos;

b) Atividades de qualificação e formação: até 15 pontos;

c) Produção artística: até 30 pontos;

d) Experiência didática: até 20 pontos;

e) Atividades científicas: até 15 pontos;

9.2 A pontuação total do candidato para cada fase corresponderá à média das notas individuais dos membros da comissão julgadora. Os 100 (cem) pontos totais em cada fase serão transformados em notas de 0 a 10 (zero a dez) com duas casas decimais arredondadas para uma (exemplo: 8,45 = 8,5). A nota final do candidato corresponderá à média ponderada das notas de cada fase, que terão os seguintes pesos:

9.2.1 Prova didática: peso 1;

9.2.2 Prova prática: peso 1;

9.2.3 Prova de títulos: peso 1.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) tenha obtido a maior média geral na Prova Didática;

c) tenha obtido a maior média geral na Prova de Títulos;

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.5, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos deverão ser solicitados através do endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto neste edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso e julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, findo o qual não poderá ser prorrogado.

12.4. Para a efetiva contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

b) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

c) comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.4.1. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens a) e b).

12.5. O candidato deverá observar o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação/Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

13.5. Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora ou do candidato durante a realização da prova didática e havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.6. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente, ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.15. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso e manutenção de internet e de equipamentos de uso pessoal, bem como a conexão no momento das provas.

14. PROGRAMA

Vide item 8.1.2 do presente edital.

15. BIBLIOGRAFIA

ABEAHAMS, Frank; ARMSTRONG, Anton E.; FLUMMERFELT, Joseph; MORTON, Graeme; NOBLE, Weston H. Teaching music

through performance in choir vol 1. GIA publications, Inc. Chicago: 2005;

APPELMAN, D. Ralph. The Science of Vocal Pedagogy: Theory and Application. Bloomington: Indiana University Press, 1967/1986;

ANDRADE, Mário de. Aspectos da Música Brasileira. Livraria Martins, Ed. MEC, São Paulo, 1975;

_____. Dicionário Musical Brasileiro. Itatiaia, Belo Horizonte, 1982;

BEHLAU, M. & REHDER, M. I. Higiene vocal para o canto coral. Revinter, Rio de Janeiro, 1997;

_____. Higiene vocal: cuidando da voz. Revinter, Rio de Janeiro, 1999;

BROEKER, Angela. Developing a Children's Choir Concert. Source: Music Educators Journal, Vol. 87, No. 1 (Jul., 2000), pp. 26-30. Published by: Sage Publications, Inc. on behalf of MENC: The National Association for Music Education. URL: <http://www.jstor.org/stable/3399674>. Acesso em: 13/07/2013;

CASTAGNA, Paulo. O Estilo Antigo na Prática Musical Religiosa Paulista e Mineira nos Séculos XVIII e XIX. São Paulo: FFLCH/USP, 2000. Tese de Doutorado. 3v;

COELHO, Helena Wohl. Técnica Vocal para Coros. Brasília: Sinodal, 1999;

COSTA, Rogério Luiz Moraes. Música errante: o jogo da improvisação livre. 1ª. ed. – São Paulo: Perspectiva: Fapesp, 2016;

DEMAREST, Steven M. Building choral excellence :teaching sight-singing in the choral rehearsal /Steven M. DEMAREST. New York : Oxford University Press, 2001;

EHMANN, W. & HAASEMANN, F. Voice building for choir. The Westminster Library/Hinschaw Music, Chapel Hill, 1982;

EMMONS, Shirlee. Prescriptions for choral excellence: tone, text, dynamic leadership/Shirlee Emmons, Constance Chase. Oxford; New York: Oxford University Press, 2006;

FERNANDES, Angelo José. O regente e a construção da sonoridade coral : uma metodologia de preparo vocal para coros. Campinas, Instituto de Artes da Unicamp, 2009. Tese de Doutorado;

FERNANDES, José Nunes. Mil e uma atividades de oficina de música: cadernos de exercícios. Rio de Janeiro: ed. Do autor, 2015.

FIGUEIREDO, Carlos Alberto. Reflexões sobre aspectos da Prática Coral. In: Ensaios – Olhares sobre a música coral brasileira. 2010. Disponível em: <http://www.sisbin.ufop.br/novoportal/arquivos/livros/1.pdf>. Acesso em: 09/07/2015;

GARNETT, Liz. Choral conducting and the construction of meaning: gesture, voice, identity. Farnham ; Burlington: Ashgate, 2009;

GIGA, Idaete. A Educação vocal da criança. In: <https://cipem.files.wordpress.com/2012/01/07-idaete-giga.pdf>. Acesso em 11/05/2014;

GOURLART, D. & COOPER, M. Por todo canto: coletânea de exercícios de técnica vocal. D. Goulart, Rio de Janeiro, 2000;

GROUT, Donald Jay. A history of Western Music. W. W. Norton, New York, 1980 (em português);

KIEFER, Bruno. História da Música Brasileira: dos primórdios ao início do século XX. Editora Movimento. Porto Alegre, 1982;

KERR, Samuel. Monitores corais. São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura, 1989;

LAKSCHEV